**PROJETO DE LEI Nº , DE 2020**

**Institui a Política de Sanitização no Estado do Tocantins, a fim de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica instituída a Política de Sanitização de Ambientes do Estado de Tocantins.

**Art. 2º –** Os locais fechados de acesso coletivo, públicos ou privados, climatizados ou não, deverão realizar processo de sanitização, a fim de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas.

**Parágrafo único –** Para fins desta Lei, considera-se processo de sanitização o conjunto de procedimentos voltados à manutenção das condições ambientais adequadas, por meio de métodos que eliminem e impeçam a proliferação de microrganismos prejudiciais à saúde humana e animal.

**Art. 3º –** O processo de sanitização compreende o tratamento de todos os ambientes, incluindo paredes, tetos, pisos e mobiliários.

**§ 1º –** As empresas deverão portar autorização do Poder Público para realizar o processo de sanitização, além de emitir certificado de garantia de sua execução.

**§ 2º –** O uso dos produtos utilizados no procedimento deverá estar devidamente autorizado pelo órgão público competente, não podendo ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.

**Art. 4º –** Posterior disposição regulamentar desta Lei definirá o detalhamento técnico de sua execução, indicando os padrões mínimos de limpeza e a periodicidade dos processos de higienização.

**Art. 5º –** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º -** Esta lei terá o prazo de vigência em consonância com o período de aplicação das medidas e restrições de deslocamento decorrentes do vírus do COVID-19 estabelecidas pelo Governo do Estado do Tocantins.

**Art. 7º –** Esta lei entra em vigor em 20 dias (vinte) dias da data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

As doenças infecciosas são um dos mais graves problemas de saúde pública, afetando milhares de pessoas. O Coronavírus (COVID-19), por exemplo, vem alarmando o mundo com milhares de casos registrados e pelo fácil e rápido contágio.

Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China e provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19) que tem se espalhado por todo o mundo. No Estado do Tocantins, com o espectro do COVID-19, foi reconhecido o estado de calamidade pública, referendado por está Casa de Leis.

Uma estratégia usada mundialmente no controle do Coronavírus é a desinfecção das vias públicas e principais áreas de circulação de pessoas, bem como instituição de Saúde (hospitais, clínicas e unidades básicas).

A sanitização de ambientes ganhou foco no mundo inteiro depois de ter sido usada como estratégia de combate ao Coronavírus (COVID-19) na China. O procedimento de controle microbiológico utiliza tecnologia de ponta para eliminar e impedir a proliferação de vírus, bactérias, fungos e ácaros.

Pesquisas apontam que passamos maior parte do nosso tempo no interior dos locais de trabalho e em circulação de ônibus. A exposição ao ar poluído de ambientes fechados com elevados níveis de microrganismos nocivos pode causar danos à saúde, além de facilitar a contaminação do novo vírus.

O surto de Coronavírus só reforça a necessidade de estabelecermos uma política estadual de sanitização de ambientes, reduzindo a transmissão deste vírus e de outros que circularão ou já circulam em nosso ambiente.

Em ambientes com grande movimentação de pessoas, aumenta-se os riscos de contaminação. A limpeza habitual, no entanto, geralmente limita-se ao chão, móveis e superfícies, com efeito por apenas algumas horas.

O processo de sanitização, por sua vez, é mais intenso, atingindo paredes e tetos, reduzindo a incidência de microrganismos críticos para a saúde pública em níveis considerados seguros.

Diante do exposto, e considerando o legítimo interesse público da proposição, conto com o apoio dos pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Palmas – TO, 30 de abril de 2020.

**RICARDO AYRES**

**DEPUTADO ESTADUAL**

**PSB-TO**